

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Sistema de equipamentos para produção audiovisual

2. JUSTIFICATIVA: A Coordenadoria de Gestão de Pessoas - SGM/CGP, através de iniciativas da equipe CGPEXPLOICA produziu durante o exercício de 2022, conteúdo para a página intranet, dando início a criação e veiculação de videoaulas. Visando dar prosseguimento a projetos audiovisuais para novas inserções na página, identificou-se a necessidade de dispor na realização dos trabalhos, de equipamentos com maior possibilidade de recursos, de forma a oferecer aos servidores, peças que apresentem maior qualidade de áudio e vídeo.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Mesa de Som USB 110V	1
2	Microfone de Mesa	3
3	Microfone de Lapela Sem Fio	3
4	Fone de Ouvido	3
5	Câmera de Vídeo	1
6	Tripé para Câmera de Vídeo	1
7	Kit de Iluminação	3
8	Cabo XLR Macho para P2 Estéreo 5 Metros	2
9	Cabo XLR Fêmea para P2 Estéreo 5 Metros	2
10	Cabo XLR 15 Metros	2
11	Suporte de Teto para Projetor	2

3.1. ITEM 1 – MESA DE SOM USB 110V

- A partir de 16 Canais;
- Equalizador de 3 bandas (grave, médio, agudo) por canal mono;
- Interface USB para gravação e reprodução de áudio;
- Efeitos: Processador de efeitos estéreo com no mínimo 16 presets. Incluindo *reverb*, *delay*, *chorus*, *flanger*, entre outros;
- Conectividade: Mínimo 4 entradas XLR, entradas de linha TRS 1/4", saídas MAIN XLR e TRS 1/4", saídas de grupo, saídas de monitor, saídas de fone de ouvido.

3.2. ITEM 2 – MICROFONE DE MESA

- Microfone dinâmico;
- Padrão polar cardioide;
- Resposta de Frequência: (30Hz a 18kHz), (50Hz a 15 kHz) ou (50Hz a 20kHz);
- Impedância: mínimo 150 ohms;

- Conexões: XLR e USB;
- Acessórios: Suporte para mesa, Cabo USB-C, adaptador de USB-C fêmea para USB-A, windscreen de espuma, Cabo XLR.

3.3. ITEM 3 – MICROFONE DE LAPELA SEM FIO

- Canais Simultâneos: Até 12
- Analógico / Digital: Analógico
- Microfone Incluído: sim
- Seleção de canal: Auto

Microfone

- Tipo: Condensador de eletreto
- Padrão Polar: Cardioide
- Conector: 1 x TA4F
- Cor: Preto
- Comprimento do cabo: 4,16 pés

Transmissor

- Fator de forma: Bodypack
- Tipo de bateria: 2 x AA
- Vida útil da bateria: Até 14 horas
- Conector: 1 x TA4M

Receptor

- Tipo de antena: Fixo
- Visor do painel frontal: sim
- LCD
- Saídas: 1 x XLR, 1 x 1/4"

3.4. ITEM 4 – FONE DE OUVIDO

- Tipo de Fone de ouvido: Closed-Back
- Max. Potência de entrada: 200 mW
- Frequência de áudio: 18-20000 Hz
- Sensibilidade: 110 dB Spl / V
- Impedância: 32 Ohms
- Comprimento do cabo: 2,5
- Almofadas Substituíveis: Sim
- Plug estéreo - 3,5 milímetros (1/8 polegadas)

- Acessórios: Adaptador P10

3.5. ITEM 5 – CÂMERA DE VÍDEO

- Sensor: (1/2.84" HD CMOS Pro), (Exmor R CMOS), (MOS BSI de 1/2,3") ou (CMOS de 1/2,3");
- Resolução de vídeo: A partir de Full HD 1080p;
- Zoom óptico: Mínimo 12x;
- Estabilização de imagem: (SuperRange Optical Image Stabilizer), (Estabilização óptica SteadyShot),(Estabilização híbrida de 5 eixos) ou (Estabilização óptica de imagem);
- Visor: Visor eletrônico mínimo de 0,24"
- Tela LCD de toque mínimo de 3,0"
- Entradas de áudio: 2 entradas de áudio XLR;
- Conectividade: Saída HDMI, USB, Mini Jack de 3,5 mm;

Modelo de referência: Canon XA15 similar ou superior;

3.6. ITEM 6 – TRIPÉ PARA CÂMERA DE VÍDEO

- Tripé com cabeça hidráulica para vídeo;
- Kit tripé com cabeça para vídeo robusto e durável, ideal para gravações de vídeo e câmeras fotográficas DSLR ou mirrorless.
- Suporta equipamentos de até 5kg;
- Cabeça fluída: GH03;
- Spreader: Spreader fixo;
- Bowl Size: 75mm;
- Faixa de altura: 77.5 - 160.5cm;
- Comprimento para transporte: 82cm;
- Incluir mochila/bolsa para transporte.

3.7. ITEM 7 – KIT DE ILUMINAÇÃO

- Tripé de Iluminação

- Cor: Preto.
- Tipo: Tripé de iluminação.
- Compatibilidade Iluminadores, softboxes, flashes, encaixe universal com rosca padrão.
- Material/Composição: Alumínio.
- Medida Aproximada: Altura máxima 2,0m.
- Seções: 2.

Especificações Iluminador

- Fonte de Luz - 300 Leds.

- Temperatura de Cor - 150 leds 3200k (Luz Quente) 150 Leds 5500k (Luz Fria).
- Índice de Reprodução de cor -95%.
- Potência de saída - 18w (Equivalente a aprox. 133W incandescentes(cada)).
- Lumens - 2280Lms.
- Tempo Vida Útil - 50000h.
- Ângulo de luminosidade - 55°.
- Distância do Controle Remoto Smartphone - 15m.
- Distância do controle remoto - 15m.
- Fonte de Iluminação - Bateria de lithium ou Fonte de Alimentação 8v 5a.

Itens Inclusos

- 1x Iluminador de LED
- 1x Filtro Laranja
- 1x Filtro Branco
- 1x Suporte de Mão
- 1x Controle Remoto
- 1x Tripé de Iluminação 2,00 m
- 1x Fonte de Alimentação.

3.8. ITEM 8 – CABO XLR MACHO PARA P2 ESTÉREO 5 METROS

- Conexão A: P2 Macho
- Conexão B: XLR Macho
- Cabo: Balanceado Shieldado
- Comprimento: 5 Metros

3.9. ITEM 9 – CABO XLR FÊMEA PARA P2 ESTÉREO 5 METROS

- O cabo deste item deve ser no modelo compatível com Câmera de Vídeo do Item 5. O cabo XLR Fêmea para P2 será usado na Câmera de Vídeo;
- Conexão A: P2 Macho
- Conexão B: XLR Fêmea
- Cabo: Balanceado
- Comprimento: 5 Metros

3.10. ITEM 10 – CABO XLR 15 METROS

- Conexão A: XLR Macho
- Conexão B: XLR Fêmea
- Cabo: Balanceado

- Comprimento: 15 Metros

3.11. SUPORTE DE TETO PARA PROJETO

- Material: Aço carbono
- Acabamento: Tratamento anticorrosão e pintura epóxi eletrostática
- Local de instalação Teto
- Carga máxima: até 13,5Kg
- Giro horizontal: até 360°
- Regulagem de altura
- Altura mínima: 545mm (medida do ponto de fixação no teto ao ponto de fixação do projetor)
- Altura máxima: 900mm

4. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. Os itens devem ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da Nota de Empenho.
- 4.2. A entrega de todos os equipamentos deverá ser única.
- 4.3. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em sua parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. ENTREGA

- 5.1. A entrega deve ser realizada no Edifício Matarazzo – 12º andar, na Coordenadoria de Gestão de Pessoas – entrada pelo Vale do Anhangabaú, 128 – Garagem do Ed. Matarazzo – Centro – São Paulo, acompanhados de nota fiscal, mediante a agendamento prévio com o Sr. WELLINGTON SILVA CORREA, Fone 3113-9879, E-mail wscorrea@prefeitura.sp.gov.br
- 5.2. O horário para descarregar o material no Edifício Matarazzo é de segunda à sexta-feira das 08:00 às 18h00.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, possuir e informar dados bancários perante o Banco do Brasil S/A, conforme o Decreto nº 51.197 de 22 de janeiro de 2010. Contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material e a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados na cláusula deste edital e o atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela Prefeitura.
 - 6.1.1. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.
 - 6.1.2. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
 - 6.1.3. Antes do pagamento a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.
- 6.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.
- 6.3. Os pagamentos obedecerão às Portarias da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF) em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

- 6.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.
- 6.5. Os pagamentos obedecerão às Portarias da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF) em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

7. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1. Na hipótese do produto entregue apresentar vícios de qualidade que o tornem impróprio ou inadequado para uso ou em desconformidade com a especificação a Contratada estará incorrendo na penalidade prevista na cláusula 8.4.4. do Ajuste, e deverá saná-los no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após o que incidirão as penalidades previstas para o atraso na entrega ou não execução do objeto, conforme cláusula 8ª.

7.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo supra aludido, a Contratante, a seu critério, exigirá a substituição do produto por outro da mesma espécie em condições de uso, ou seu valor correspondente, sem prejuízo da restituição da quantia paga pelo material, monetariamente atualizada (Lei nº 8.078/90 – CDC), bem como a aplicação das penalidades previstas no item 8.4.1. ou 8.4.4. do Ajuste.

08. PENALIDADES:

8.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21

8.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses: a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou, b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

8.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas: a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse; b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

8.2.1. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

8.3. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

8.4. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

8.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

8.4.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

8.4.3. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

8.4.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

8.4.5. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

8.4.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

8.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

8.6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à autoridade competente, e protocolizado nos dias úteis, das 10:00 às 18:00. horas.

8.6.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

8.6.2. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

8.7. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 8.8. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

09. FUNDAMENTAÇÃO:

9.1. Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 62.100/2022.

10. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

10.1. A Contratada deverá observar o disposto no art. 114º, inciso II do Dec. nº 62.100/2022.

10.1.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

10.2. Fica vinculada a esta NE e anexo, para todos os efeitos legais, a proposta apresentada pela Contratada, independentemente de sua transcrição.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ENDEREÇO: Viaduto do Chá, 15 - 12º. Andar

REF.: Processo nº 6011.2023/0000827-4

Licitação na modalidade: DISPENSA ELETRÔNICO Nº 24/2023 – SGM

A

empresa

estabelecida na, nº

complemento:....., C.N.P.J. nº

telefone:, FAX:, Bairro

Cidade:, Estado:, e-mail.....

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	Vr. Unitário	Vr. Total
01	Mesa de Som USB 110V	01			
02	Microfone de Mesa	03			
03	Microfone de Lapela Sem Fio	03			
04	Fone de Ouvido	03			
05	Câmera de Vídeo	01			
06	Tripé para Câmera de Vídeo	01			
07	Kit de Iluminação	03			
08	Cabo XLR Macho para P2 Estéreo 5 Metros	02			
09	Cabo XLR Fêmea para P2 Estéreo 5 Metros	02			
10	Cabo XLR 15 Metros	02			

11	Suporte de Teto para Projetor	02			
----	-------------------------------	----	--	--	--

Pelo presente, propõe o fornecimento do objeto descrito no Termo de Referência, nas seguintes condições: Obs: Para disputa na etapa de lances, o preço a ser ofertado corresponderá ao do objeto a ser contratado nas condições estabelecidas no Termo de Referência. A proposta deverá conter a marca do produto, o valor unitário e valor total, expresso em algarismos com duas casas decimais e por extenso, em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso; O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho;

Esta proposta será válida pelo prazo de 60 dias, contados a partir da data de sua apresentação, não podendo haver aumento de preço;

Declara, sob as penas da lei, que o(s) preço(s) cotado(s) inclui (em) todos os custos e despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

(local e data)

(Assinatura do representante legal da Empresa Proponente)

Nome:

RG:

CPF:

Cargo: